

Honrelega - 2º
02-06-2022



Ofendas
CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E.P.E.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, EPE
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N.º 1

No dia 31 de maio de 2022, pelas 14h15m, na Sala de Reuniões das Comissões, do Centro Hospitalar de Setúbal. EPE, reuniu-se o Júri nomeado por proposta da Exma. Sr.ª Enf.ª Diretora Carla Silva Mendes em 23-05-2022, e aprovado em Ata n.º 20/2022 do Conselho de Administração, para o procedimento concursal comum para ocupação de 11 (onze) vagas/postos de trabalho, de um total de 45 (quarenta e cinco) atribuídas no Anexo II do Despacho 4046/2022, para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação, da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

Presenças:

Presidente - José Manuel Gonçalves de Almeida - Enfermeiro Gestor;

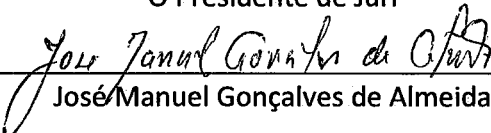
1º Vogal Efetivo – Telma Marina da Mata Soeiro – Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação;

2º Vogal Efetivo – Filipa Miguel Oliveira da Conceição – Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação;

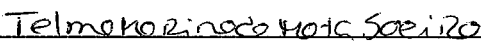
Foi analisada a legislação aplicável e, de acordo com as decisões tomadas pelo Júri, foi redigido o Anexo I e Anexo II, que deverão ser publicitados de acordo com a respetiva legislação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente de Júri deu por terminada a reunião às 15h, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de aprovada vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri.

O Presidente de Júri


José Manuel Gonçalves de Almeida

O 1º Vogal Efetivo


Telma Marina da Mata Soeiro

O 2º Vogal Efetivo


Filipa Miguel Oliveira da Conceição

ACTA N.º 22/2022

(ACT) referido, artigo 12.º dos Decretos -Leis n.º 247/2009 e 248/2009, ambos de 22 de setembro, alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

4 — Âmbito de recrutamento: Não podem ser admitidos enfermeiros não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) por tempo indeterminado, ou enfermeiros que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Requisitos de admissão: Podem candidatar -se ao presente procedimento concursal os enfermeiros que, até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do presente aviso, reúnam os seguintes requisitos:

5.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Dezoito anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar, pela Ordem dos Enfermeiros.

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

a) A admissão para a categoria de enfermeiro(a) especialista faz-se de entre os(as) enfermeiros(as) com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro(a) especialista exigido para o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho;

b) Possuir cédula profissional definitiva e válida;

c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho;

d) Possuir o título de Especialista em Enfermagem de Reabilitação emitido pela Ordem dos Enfermeiros.

6 — Período normal de trabalho: o período normal de trabalho é o correspondente a 35 horas semanais nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio e cláusula 4.ª do ACT aplicável.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas: as candidaturas podem ser formalizadas no prazo de dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho anunciados, cessando com a ocupação dos mesmos.

9 — Publicitação:

a) O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso em Diário da República;

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE – (www.chs.min-saude.pt), disponível para consulta, a partir da data da publicação em Diário da República;

c) Em jornal diário de expansão nacional, por extrato.

10 — Posição remuneratória: a posição remuneratória de referência a atribuir será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de enfermeiro(a) especialista da carreira especial de enfermagem/carreira de enfermagem, constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27-05-2019.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, disponível na página eletrónica do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, seguidamente ao aviso de abertura, a entregar por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, nas instalações do Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos, situado na Rua Camilo Castelo Branco n.º 175, Setúbal no período compreendido entre as 9.30h e as 13.00h e das 14.30h às 17.30h;

b) Ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal Rua Camilo Castelo Branco n.º 175, Setúbal, para o Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos, até à data-limite fixada no ponto 7 do presente aviso.

7.10m Seiz
de
1998

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, e contacto telefónico);
- b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
- c) Identificação do procedimento concursal e da identidade que o promove, mediante referência do número do aviso, número, data e página do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação da carreira, categoria e área de especialidade em enfermagem a que se candidata;
- e) Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;
- f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária identificação;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final obtida;
- b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego detida com a administração pública, tempo de serviço na categoria de enfermeiro(a), e posição remuneratória detida à data da candidatura, e nota quantitativa da avaliação de desempenho do último biénio concluído;
- c) Fotocópia de cédula profissional válida e definitiva;
- d) Três exemplares do Curriculum Vitae, devidamente datados e assinados, elaborados em modelo europeu com máximo de 6 (seis) páginas escritas em letra *Calibri* 12 e com 1,5 de espaçamento entre linhas e parágrafos, com descrição das atividades desenvolvidas de forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, e com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas;

e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 5.1 do aviso de abertura.

12.2 — Nos termos do n.º 8 do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de seleção: avaliação curricular, a efetuar nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23-05-2020.

a) A classificação final da avaliação curricular resulta do produto da ponderação e somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros em avaliação:

$$AC = \frac{(3*EP) + QS + AFF + (2*AFM) + (2*TP) + (2*CFEM) + CE + (2*RPM) + (2*ADI) + OS}{2}$$

2

Parâmetros:

AC — Avaliação curricular;

EP — Experiência profissional na área de especialidade em enfermagem a que se candidata;

QS — Grupos de trabalho ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF — Atividades formativas frequentadas;

AFM — Atividades formativas ministradas;

TP — Trabalhos publicados ou comunicações de interesse científico;

CFEM — Classificação final obtida no Curso de Especialidade em Enfermagem a que se candidata;

CE — Coordenação de equipas;

RPM — Responsável Projetos Melhoria Contínua Qualidade/Grupos de trabalho

ADI — Atividade docente e/ou investigação;

OS — Participação em órgãos sociais.



13.1 — Critérios de desempate: verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, serão aplicados os critérios previstos no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, e se depois de aplicados, ainda subsistir a situação de igualdade de valoração serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Exercício de funções na área da especialidade em enfermagem no Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;
- b) Valoração mais elevada na experiência profissional;
- c) Tempo de exercício profissional no Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

13.2 — Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 6.º, e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o Júri delibera atribuir ao parâmetro EP uma especial relevância, traduzida na atribuição do fator de ponderação 3, por se tratar do requisito essencial de valorização da prestação de cuidados na área de especialidade a que se candidata, e maior relevância, através do fator de ponderação 2, aos parâmetros AFM, TP, RPM, CFEM e ADI, por se tratar de áreas que promovem o conhecimento e o desenvolvimento profissional.

14 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada, sendo ainda publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar de setúbal, EPE seguidamente ao aviso de abertura do procedimento concursal.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 25.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

15.1 — Os candidatos que entendam a realização de audiência prévia poderão exercer o seu direito através dos endereços de correio eletrónico - (jose.m.almeida@chs.min-saude.pt ou telma.soeiro@chs.min-saude.pt).

16 — A lista de candidatos admitidos será publicitada na página eletrónica e afixada no quadro de informações do Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no Diário da República, disponibilizada na página eletrónica e na Intranet do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE e notificados os candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

201 mo Seio
drc
d/CA

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: José Manuel Gonçalves de Almeida, Enfermeiro Gestor do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE; Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Telma Marina da Mata Soeiro, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

2.º Vogal Efetivo: Filipa Miguel Oliveira da Conceição, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: José Manuel Zeferino Cortes Pereira, Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

2.º Vogal Suplente: Jorge Duarte Lopes Casinha, Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação.

19 — O 1.º Vogal Efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Política de igualdade: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Tratamento de dados pessoais: os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

ANEXO II

Elfendes
CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E.P.E.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Método de seleção para a categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de
Reabilitação**

1 – Métodos de seleção a utilizar são, de acordo com a alínea a) do artigo n.º 6 e artigo n.º 7 da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho.

1.1 – Neste concurso serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC)

1.2 – Na Classificação Final adotar-se-á a escala de 0-20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham pontuação inferior a 9,5 valores.

1.3 – Fórmula a aplicar:

CF (Classificação Final) = AC

$$AC = \frac{(3 \times EP) + QS + AFF + (2 \times AFM) + (2 \times TP) + (2 \times CFEM) + CE + (2 \times RPM) + (2 \times ADI) + OS}{2}$$

EP – Exercício Profissional na área especialidade em enfermagem a que se candidata,
tendo em conta a competência técnico-profissional; - o tempo de serviço; - a avaliação do desempenho (valor máximo 6 valores)

- Tempo de serviço na categoria de **enfermeiro**:
 - ≥ 4 anos e ≤ 6 anos – 1 valores
 - > 6 anos e ≤ 8 anos – 2 valores
 - > 8 anos – 3 valores
- Tempo decorrido desde que obteve o título de enfermeiro especialista na área a que se candidata:
 - ≤ 3 anos – 1 valor
 - > 3 anos e ≤ 5 anos – 1,5 valores
 - > 5 anos – 2 valores
- Nota quantitativa da avaliação do desempenho do último biénio concluído:
 - Avaliação do desempenho ≥ 2 e < 3 – 0,25 valores
 - Avaliação do desempenho ≥ 3 e < 4 – 0,50 valores
 - Avaliação do desempenho ≥ 4 e < 4,5 – 0,75 valores
 - Avaliação do desempenho ≥ 4,5 – 1,00 valor

QS – Grupos de trabalho ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde (máximo 2 valores) – apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito da qualidade em saúde, nos últimos 10 anos. Quando se verifica dupla função de coordenação e participação no mesmo grupo de trabalho prevalece a função coordenação.

- 0,50 valores por cada coordenação de grupo trabalho/comissão no âmbito qualidade saúde tendo como referência os PQCE para a área de especialidade em enfermagem a que se candidata, até um máximo de 1 valor;
- 0,25 valores por cada participação em grupo trabalho/comissão no âmbito qualidade saúde tendo como referência os PQCE para a área de especialidade em enfermagem a que se candidata, até um máximo de 1 valor.

AFF – Atividades Formativas Frequentadas – (máximo 1 valor) – apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos domínios das competências comuns e específicas da especialidade em enfermagem a que se candidata. Quando o certificado de formação não identificar o número de horas de duração, o mesmo deverá ser acompanhado pelo programa formativo:

- 0,1 valores por cada 7 horas de formação frequentada.

AFM – Atividades Formativas Ministradas (máximo 1 valores) - apenas serão consideradas ações de formação realizadas nos últimos 10 anos, fora do âmbito académico, enquadradas nos domínios da saúde e da enfermagem:

- 0,1 valor por cada hora de formação ministrada.

TP – Trabalhos Publicados ou comunicações de interesse científico (máximo 2 valor) - apenas serão consideradas trabalhos realizados nos últimos 10 anos e fora do âmbito da formação académica: licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramento e outras pós-graduações:

- 0,5 valores por cada trabalho publicado, até ao máximo de 1 valor;
- 0,25 valores por cada comunicação como autor até ao máximo de 0,5 valores;



2017/02/15
de

- 0,15 valores por cada comunicação como coautor até ao máximo de 0,3 valores;
- 0,10 valores por cada poster apresentado até ao máximo de 0,2 valores.

CFEM - Classificação Final obtida no Curso de Pós-Licenciatura e/ou Mestrado da área de Especialidade em Enfermagem a que se candidata (máximo 2 valor) - (.quando o diploma/certificado não existir nota quantitativa e constar aprovado será atribuído a nota de 10 valores, quando for referido **Excelente** será considerada 18 valores, **Muito Bom**, considerado 16 valores, para **Bom** será considerada a nota de 14 valores, para **Suficiente** será considerada a nota de 10 valores:

- ≥ 10 e < 14 – 0,50 valores;
- ≥ 14 e < 16 – 1,00 valores;
- ≥ 16 e < 18 – 1,50 valores;
- ≥ 18 – 2,00 valores.

CE – Experiência de Coordenação de Equipas (máximo 1 valor) - Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas nos últimos 10 anos, na qual se inclui a substituição do enfermeiro gestor nas suas ausências:

- 0,25 valores por cada ano de coordenação de equipas e/ou 0,021 por cada mês, caso a experiência de coordenação não tenha ocorrido num ano completo.

RPM – Desenvolvimento, como Responsável, de Projetos de Melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (máximo de 2 valores) - apenas serão considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais, certificadas pelo Enfermeiro Diretor, Órgão Máximo de Gestão da Instituição ou Tutela desenvolvidos nos últimos 10 anos:

- 0,5 valores por cada projeto e/ou grupo de trabalho.

ADI – Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (máximo de 1 valor) - são consideradas lecionação na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior, nos últimos 10 anos e projetos de investigação realizados fora do âmbito de percursos académicos nos últimos 10 anos.

Atividade docente:

- 0,125 valores por cada 10 horas de atividade docente no ensino de enfermagem pré-graduado até máximo 0,25 valores;



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E.P.E.

12/10/2010
JC
19/01

- 0,125 valores por cada 5 horas de atividade docente no ensino de enfermagem pós-graduado até máximo 0,25 valores.

Atividade Supervisão:

- 0,125 valores por cada 70 horas de atividade de supervisão clínica de estudantes de enfermagem até máximo 0,25 valores.

Participação em projetos de investigação no âmbito da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem:

- 0,125 valores por cada projeto, até máximo 0,25 valor.

OS – Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo de 2 valores) - só são consideradas as organizações enquadradas na área da saúde:

- 0,2 valores por cada mandato devidamente certificado pela entidade responsável.